

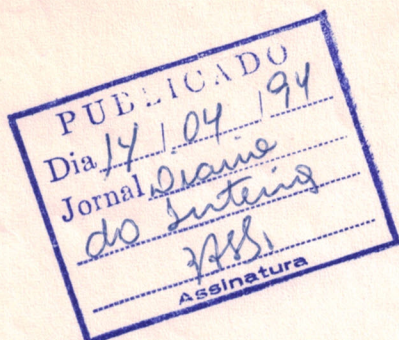


Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 205

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências.



A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **aprovou** e, eu, Prefeito Municipal, **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra do Sr. Marcio Giovanni Tomazelli, uma área de terras medindo 491,40 m² situado na Rua Nova Andradina, conforme Memorial Descritivo e Termo de Avaliação, em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior destina-se a doação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos EBCT.

Art. 3º - Os recursos destinados a aquisição do referido imóvel, correrão à conta **02.07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

10.58.323.1.024-4210-Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no presente orçamento no valor de CR\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), na mesma dotação orçamentária.

Art. 5º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar que trata o artigo 4º será cancelado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.57.317.1022-4110 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, RURAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 fevereiro de
de 1994.

MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
Prefeito Municipal